



# Prefeitura Municipal Dep. Irapuan Pinheiro

Rua Josué da Costa, s/n - Centro - CEP 63.645-000

CNPJ 12464103/0001-91

**LEI Nº 003/2001 Dep. Irapuan Pinheiro, 23 de Fevereiro de 2001.**

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIROS AOS  
ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE INDICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílios financeiros aos órgãos e entidades abaixo discriminadas, pagáveis em função de disponibilidade financeira do erário Municipal, como a seguir indicado:

I - Secretário da Polícia e Segurança Pública.....	R\$ 15.000,00
II - Tribunal Regional Eleitoral.....	R\$ 5.000,00
III - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.....	R\$ 15.000,00
IV - APRECE Associação dos Municípios do Ceará .....	R\$ 5.000,00
V - IECT - Instituto de Ciência e Tecnologia do Sertão Central II	R\$ 25.000,00
VI - Ematerce .....	R\$ 6.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura da despesa mencionada do artigo primeiro desta Lei, ocorrerão a conta de suas respectivas dotações orçamentárias do vigente Orçamentário da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 02 de Janeiro do corrente exercícios financeiros de 2001.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**, aos 23 de Fevereiro de 2001.

  
**FRANCISCA JOSUÉ DE SOUZA CARNEIRO**  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal Dep. Irapuan Pinheiro

Rua Josué da Costa, s/n - Centro - CEP 63.645-000

CNPJ 12464103/0001-91

**LEI Nº 003/2001 Dep. Irapuan Pinheiro, 23 de Fevereiro de 2001.**

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIROS AOS  
ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE INDICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílios financeiros aos órgãos e entidades abaixo discriminadas, pagáveis em função de disponibilidade financeira do erário Municipal, como a seguir indicado:

I - Secretário da Polícia e Segurança Pública.....	R\$ 15.000,00
II - Tribunal Regional Eleitoral.....	R\$ 5.000,00
III - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.....	R\$ 15.000,00
IV - APRECE Associação dos Municípios do Ceará .....	R\$ 5.000,00
V - IECT - Instituto de Ciência e Tecnologia do Sertão Central II	R\$ 25.000,00
VI - Ematerce .....	R\$ 6.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura da despesa mencionada do artigo primeiro desta Lei, ocorrerão a conta de suas respectivas dotações orçamentárias do vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 02 de Janeiro do corrente exercícios financeiros de 2001.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**, aos 23 de Fevereiro de 2001.

  
**FRANCISCA JOSUÉ DE SOUZA CARNEIRO**  
Prefeita Municipal